



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 838533
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisicionados: Fundação Municipal de Cultura do Município de Belo Horizonte e Eventos Alfa Produções Culturais e Artísticas Ltda.

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Municipal de Cultura do Município de Belo Horizonte mediante a Portaria n. 11 de 19/6/2009, para apurar supostas irregularidades na prestação de contas dos recursos repassados pelo Município de Belo Horizonte, a empresa “Eventos Alfa Produções Culturais e Artísticas Ltda.”, para a execução dos seguintes projetos: Projeto 394/2000 – IV Série de Concertos Internacionais – no valor de R\$23.313,84 (vinte e três mil, trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos); Projeto 001/1998 – Série de Concertos Internacionais – no valor de R\$204.009,27 (duzentos e quatro mil, nove reais e vinte e sete centavos); Projeto 002/1998 – World BH Music – no valor de R\$ 123.682,87 (cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos); e Projeto 003/1998 – Festival Novos Humoristas – no valor de R\$ 20.697,69 (vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Consoante Acórdão prolatado na sessão de 9/12/2014 (anexo ao SGAP, peça n. 11), a Primeira Câmara: I) julgou irregulares as contas atinentes aos Projetos n. 394/2000, 1/1998, 2/1998 e 3/1998, firmados entre a Fundação Municipal de Cultura do Município de Belo Horizonte e a empresa “Eventos Alfa Produções Culturais e Artísticas Ltda.”; II) tratando-se de processo cujas irregularidades apuradas datam dos anos de 1998 e 2000 e sabendo-se que apenas em 2010 os autos foram autuados, tem-se um decurso de tempo superior ao estipulado para aplicação da prescrição, pelo que aplicou a prescrição da pretensão punitiva às irregularidades passíveis de serem sancionadas com multa; III) determinou o ressarcimento ao erário do Município de Belo Horizonte, de forma solidária, pela empresa Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda. e pelo Sr. Andrea Chiavacci, seu dirigente, à época, do débito apurado pela Unidade Técnica, alusivo aos projetos culturais acima identificados.

Consoante Acórdão prolatado na sessão de 2/10/2018 (anexo ao SGAP, peça n. 14), a Primeira Câmara: I) retificou a inexatidão material relativa aos valores de despesas irregulares a serem ressarcidos no tocante ao “Projeto 002/1998 – WORLD BH MUSIC” e ao



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

“Projeto 003/1998 – Festival Novos Humoristas”, para determinar o ressarcimento ao erário, de forma solidária, pela empresa Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda. e pelo Sr. Andrea Chiavacci, dos valores de R\$59.631,96 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) e de R\$11.327,68 (onze mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), respectivamente, mantendo-se, na íntegra, os demais termos do acórdão prolatado em 9/12/2014.

A decisão transitou em julgado em 10/12/2018, conforme certificado no SGAP, peça n. 15.

Em face da ausência de recolhimento voluntário dos débitos pelos devedores, foram emitidas as Certidões de Débito n. 121/2022 (anexa ao SGAP, peça n. 31) e 120/2022 (anexa ao SGAP, peça n. 32), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, vieram a este Órgão Ministerial, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio dos procedimentos de ACOMPANHAMENTO CAMP n. 838533R1803, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.

Kátia Guimarães Barreto Barcellos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.